



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

DECRETO Nº 024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.
Tipo de Ato Dec nº 024 de 12/03/2024
Córrego do Ouro-GO, 12/03/2024 Horas: 10:05
[Assinatura]
Responsável pela publicação

Dispõe sobre a anulação parcial do concurso público n. 01/2022 e sobre o procedimento de devolução das taxas de inscrições referente aos cargos que tiveram suas provas anuladas pelo decreto municipal n. 28/23.

O Prefeito Municipal de Córrego do Ouro, Estado de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 001/2022, suas alterações e o resultado de retificação do resultado final;

CONSIDERANDO o decreto municipal n. 044/2022 que "*Dispõe sobre a homologação parcial do Concurso Público 001/22 e da outras providências*", homologou apenas os cargos listados em seu art. 1º;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 028/2023 dispôs sobre a anulação da TP n. 05/2021 e sobre a anulação das provas referente aos cargos não homologados pelo Decreto Municipal n. 044/2022, não dispendo expressamente sobre a anulação do concurso;

CONSIDERANDO a inviabilidade em realização de novas provas junto a banca vencedora da TP n. 05/2021, tendo em vista os vícios verificados pelo Ministério Público em conjunto com esta administração;

CONSIDERANDO que em 20 de dezembro de 2021 o representante legal da Apta Assessoria e Consultoria LTDA apresentou certidão ideologicamente falsa na Tomada de Preços nº 05/2021, afirmando falsamente que a empresa, bem como seus sócios e diretores, não possuem condenação nem respondem a ação judicial ou investigação perante o Ministério Público a respeito de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a devolução dos valores referente as taxas de inscrição aos candidatos prejudicados em decorrência do cancelamento parcial das provas e, por conseguinte do cancelamento parcial do concurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

CONSIDERANDO, por fim, a Sumula 473 do STF que dispõe que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica parcialmente cancelado o Concurso Público Municipal n. 01/2022, detidamente em relação aos seguintes cargos:

- I – Auxiliar de Serviços Gerais;
- II – Merendeira/Cozinheira;
- III – Operador de Maquinas;
- IV – Pedreiro;
- V – Porteiro Servente;
- VI – Motorista;
- VII – Analista de Licitações e Contratos;
- VIII – Auxiliar administrativo;
- IX – Vigia;
- X – Técnico em Radiologia;
- XI – Analista Previdenciário;
- XII – Biomédico;
- XIII – Fiscal do Meio Ambiente;
- XIV – Médico Clínico Geral;
- XV – Médico PSF/Clinico Geral;
- XVI – Pedagogo;
- XVII – Técnico Administrativo.

Art. 2º. Os candidatos dos cargos constantes do Art. 1º deste decreto poderão requerer a restituição da Taxa de Inscrição mediante a apresentação de requerimento junto ao Protocolo geral da prefeitura ou pelo e-mail arrecadacaocdo@gmail.com;

Art. 3º. O requerimento deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, e deverá indicar a qualificação completa do solicitante, endereço, telefone, email e indicação da conta para depósito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO - CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com

Site: www.corregodoouro.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

Parágrafo Único – O solicitante deverá apresentar em anexo os seguintes documentos:

- I – Documentos Pessoais (CPF, Identidade, CNH ou outro equivalente);
- II – Comprovante de inscrição no concurso;
- III – comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição;
- IV – Comprovante de endereço atualizado;

Art. 4º. O prazo para os candidatos solicitarem a restituição da taxa de inscrição será de 12 (doze) meses, contados da publicação deste decreto.

Art. 5º. Os candidatos que tiverem realizado a solicitação, antes da publicação deste Decreto deverão, no prazo do Art. 4º, proceder com a complementação dos documentos constantes do Parágrafo Único do Art. 3º.

Art. 6º. Não será realizada a restituição da taxa de inscrição aos candidatos que tiverem obtido a isenção da inscrição, bem como daqueles que não tiverem comparecido na data da realização da prova.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se,

Registre- se,

Cumpra- se.

Gabinete do Prefeito do Município de Córrego do Ouro - GO, 12 (doze) de março de 2.024.

MURILO CÉSAR DA SILVA
Prefeito